



1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL Nº 05/2007

O Prefeito Municipal de São José e a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, comunicam que ficam alterados os seguintes itens do Edital 05/2007.

Incluir os subitens:

10.9. Será atribuída nota 0 (zero) à prova de títulos no caso do candidato não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

13.4. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação.

13.5. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento.

13.6. O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecidos conforme convocação descrita no subitem 13.1 será excluído deste Concurso Público, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, situação em que o candidato ou seu representante legal deverá protocolar, no máximo, até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência, requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

15.4. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

15.5. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal da São José, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgado no endereço eletrônico <http://pmsjsme.fepese.ufsc.br>.

15.6. A homologação do resultado final do concurso será efetuada pelo Prefeito Municipal de São José em até 60 (sessenta) dias após a sua divulgação pela FEPESE no endereço eletrônico <http://pmsjsme.fepese.ufsc.br>.

Alterar os subitens:

Onde se lê:

10.1.4. Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados:

ITEM	TÍTULO	Ponto
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, exclusivamente, na área de educação. Para cada um dos certificados ou diplomas apresentados: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,2

Leia-se:

10.1.4. Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados:

ITEM	TÍTULO	Ponto
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, exclusivamente, na área de educação. Para cada 20 (vinte) horas apresentadas nos certificados ou diplomas: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,2



Onde se lê:

10.2.2.2 Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados, conforme a seguinte tabela:

Item	Título	Nota
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, exclusivamente, na área de educação para cada um dos certificados ou diplomas apresentados: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,2

Leia-se:

10.2.2.2 Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados, conforme a seguinte tabela:

Item	Título	Ponto
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, exclusivamente, na área de educação. Para cada 20 (vinte) horas apresentadas nos certificados ou diplomas: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,2

Onde se lê:

10.3.2. Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados, conforme a seguinte tabela:

Item	Título	Nota
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, específicos na disciplina escolhida. Para cada um dos certificados ou diplomas apresentados: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,4

Leia-se

10.3.2. Serão atribuídos os seguintes pontos aos documentos apresentados, conforme a seguinte tabela:

Item	Título	Ponto
1	Diploma ou certificado de curso de atualização e ou aperfeiçoamento e ou treinamento, específicos na disciplina escolhida. Para cada 40 (quarenta) horas apresentadas nos certificados ou diplomas: (pontuação máxima 2,0 pontos)	0,4

SÃO JOSÉ, 28 de setembro de 2007.

FERNANDO MELQUÍADES ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO